



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.unir.br>

## EDITAL Nº 08/PROCEA/UNIR COM 2ª RETIFICAÇÃO/2020

Processo nº 999119617.000057/2020-27

### AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Considerando a Resolução Nº 254/2020/CONSEA, de 09 de setembro de 2020, e a Resolução Nº 232/2020/CONSEA, de 06 de agosto de 2020 e a Resolução Nº 263/2020/CONSAD de 25 de setembro de 2020 da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação e que aderiram à Atividade Remota Emergencial (ARE)/Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos **Campi de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Porto Velho, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena**, a participarem do processo de seleção para o recebimento do **Auxílio Inclusão Digital Emergencial**.

**1.2** Para viabilizar a execução do auxílio institucional previsto neste Edital serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária da UNIR no exercício de 2020, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

#### 2 DA FINALIDADE

**2.1** O presente Edital tem por finalidade identificar, selecionar e conceder auxílio financeiro para subsidiar despesas com a aquisição de equipamento eletrônico e/ou oferta de pacote de dados móveis, com vistas à inclusão digital de estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquanto perdurarem as atividades remotas emergenciais decorrentes das medidas de controle da pandemia do novo coronavírus.

**2.2** A inclusão digital a que se refere esse Edital, se dará através da oferta de plano de dados móveis por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) “Alunos Conectados” em parceria com a Secretaria de Educação de Ensino Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC) e oferta de auxílio financeiro para a aquisição de equipamentos eletrônicos.

#### 3 DOS OBJETIVOS

**3.1** Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, agudizadas pela exclusão digital;

**3.2** Ampliar e democratizar as condições de permanência dos discentes regularmente matriculados na Instituição em tempos de pandemia;

**3.3** Enfrentar os índices de evasão, repetência e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;

**3.4** Possibilitar vivências e a construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino remoto emergencial, extensão e cultura, através da concessão de bolsas e auxílios;

**3.5** Favorecer a inclusão social por meio do acesso e permanência à pela educação superior.

#### 4 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

**4.1** O Auxílio Inclusão Digital Emergencial será concedido, exclusivamente, aos discentes de cursos de graduação ou pós-graduação que aderiram à Atividade Remota Emergencial (ARE)/Ensino Remoto Emergencial (ERE), desde que observada a aprovação em processo de seleção que considerará os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e os de classificação previstos no item **9.1**.

#### 5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Estar regularmente matriculado no mínimo em uma disciplina do curso de graduação ou pós-graduação que aderiram à Atividade Remota Emergencial (ARE)/Ensino Remoto Emergencial (ERE).

**5.1.1** É vedada a participação de alunos matriculados em curso especial, vinculados à outra instituição de ensino superior.

**5.2** Estar, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda familiar bruta de até um salário mínimo e meio per capita.

**5.2.1.** Serão excluídos da soma dos rendimentos os valores percebidos na forma do item I, parágrafo 2º do Art. 7º da [Portaria Normativa Nº 18/MEC/2012](#), além do:

- a. Pagamento de Pensão Alimentícia;
- b. Décimo terceiro;
- c. 1/3 de férias.

**5.3** Preencher por completo e corretamente o Formulário Socioeconômico eletrônico da PROCEA, disponível no site <https://sistemas.unir.br/procea/>, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**5.4** Apresentar a documentação comprobatória exigida no item **7.2.1**.

#### 6 FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL

**6.1** O Auxílio Inclusão Digital Emergencial será ofertado nas seguintes modalidades:

- **M1:** Auxílio pacote de dados (conectividade e chip), conforme Projeto “Alunos Conectados” - RNP/MEC, até o término do período letivo remoto emergencial; e
- **M2:** Auxílio para aquisição de dispositivo de equipamento de informática em **parcela única** no valor de **R\$1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais)**.

**6.1.1** De acordo com a necessidade, o discente poderá se inscrever em uma das modalidades ou nas duas modalidades de auxílio.

**6.2** Serão oferecidos ao todo **1733 (hum mil setecentos e trinta e três)** auxílios para aquisição de equipamentos eletrônicos e **1733 (hum mil setecentos e trinta e três)** auxílios de pacotes de dados móveis Projeto “Alunos Conectados” - RNP/MEC.

**6.2.1** Do total de auxílios a serem ofertados, 15(quinze) de cada modalidade serão destinados aos discentes de curso de pós-graduação.

**6.2.2** Os auxílios serão distribuídos proporcionalmente de acordo com as demandas dos Campi.

**6.3** O discente que concorrer a modalidade M2 deve declarar que não possui equipamentos eletrônicos para acompanhamento das aulas remotas, quando da solicitação do auxílio nesta modalidade (**ANEXO 6**).

**6.3.1** O valor do equipamento de inclusão digital a ser adquirido, deverá ser o equivalente ao valor do auxílio concedido. Caso seja inferior a este valor discente fará o ressarcimento ao Erário da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal a ser apresentada;

**6.4** O discente contemplado com o auxílio na modalidade M2 deverá providenciar Conta Corrente exclusivamente de sua titularidade para recebimento do benefício.

**6.5** O discente selecionado deverá, observado os critérios de convocação a serem publicados, encaminhar via sistema <https://sistemas.unir.br/procea/>, o Termo de Compromisso preenchido e assinado, em conformidade com sua modalidade de auxílio, no período de **26 a 27 de outubro de 2020**.

**6.5.1** O Termo de Compromisso deverá estar acompanhado da Declaração da Chefia de Departamento/Coordenação do Curso informando a adesão do discente à Atividade Remota Emergencial (ARE)/Ensino Remoto Emergencial (ERE).

**6.5.2** Excepcionalmente, caso não seja possível enviar a documentação via sistema, informar à Diretoria de Assuntos Estudantis, por meio do e-mail [caee@unir.br](mailto:caee@unir.br) ou pelo telefone (69) 2182-2211.

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

### **7.1 DA INSCRIÇÃO**

**7.1.1** A inscrição do(a) candidato(a) ocorrerá por meio do preenchimento do formulário socioeconômico eletrônico, que estará disponível no sítio <https://sistemas.unir.br/procea/>, no período de **1 a 7 de outubro de 2020**.

### **7.2 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**7.2.1** O(A) candidato(a) devidamente inscrito no processo de seleção deverá encaminhar a documentação via sistema <https://sistemas.unir.br/procea/>, conforme Itens abaixo, no período de **7 de outubro a 14 de outubro de 2020**.

I - Documentos de identificação do(a) candidato(a) e dos membros da família que partilhem da mesma renda;

II - Declaração de Composição do Grupo Familiar, contendo nome e número de documento de identificação de todos aqueles que partilham da mesma renda (**ANEXO 4**);

III - Comprovante(s) de rendimentos de todas as pessoas do grupo familiar com idade ativa para o trabalho (a partir de 18 anos) que partilham da mesma renda, ainda que residam em localidade diversa;

IV - Declaração múltipla de renda, do(a) candidato(a) e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda (**ANEXO 5**);

V - Comprovante de residência atualizado;

**7.2.1.1** Os atuais discentes beneficiários dos auxílios alimentação, alimentação/transporte (interior), transporte, moradia, acadêmico e creche estão dispensados de apresentar toda a documentação.

**7.2.2** Todas as declarações exigidas no item **7.2.1** deverão ser assinadas de próprio punho pelo(a) declarante e posteriormente digitalizadas para envio.

**7.2.3** Excepcionalmente, caso haja impossibilidade do envio da documentação por meio do sistema, o candidato poderá entregar a documentação física, em envelope lacrado, contendo nome completo e a matrícula do curso, nos seus respectivos Campi, conforme publicação de indicação de local e data de entrega, constante no Cronograma.

**7.2.3.1** Para entrega presencial dos documentos serão tomadas todas as medidas preventivas de distanciamento social preconizados pelos órgãos de saúde, bem como, o uso de máscara e o uso de agentes sanitizantes pelos servidores e pelos candidatos.

**7.2.4** O(A) discente que se encontrar nas condições citadas no Decreto-lei nº 715/69, Decreto-Lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75, poderá solicitar mediante comprovação apresentada à Comissão de Seleção e aceita por esta, agendamento para entrega dos documentos comprobatórios em data diferente da prevista no item **7.2.1**, respeitando-se o prazo final previsto no cronograma da PROCEA.

**7.2.5** A apresentação da documentação comprobatória poderá ser realizada mediante procuração específica para este fim.

## **8 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**8.1** Apenas serão avaliados os(as) candidatos(as) que apresentarem os documentos constantes no item **7.2.1**, de acordo com o que foi respondido no Formulário Socioeconômico. A FALTA de algum documento implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Para fins de classificação no processo seletivo, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

- I. Possuir renda per capita de até meio salário mínimo e possuir percentual de carga horária cumprida igual ou superior a 80%;
- II. Menor Renda per capita;

## **10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1** Para fins de desempate a Comissão de Seleção utilizará os critérios na ordem abaixo:

- I. Ter ingressado na UNIR nas cotas socioeconômicas;

II. Candidato com a maior idade;

## 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**11.1** O(A) discente contemplado com Auxílio para aquisição de equipamento de informática deverá apresentar, para devida prestação de contas, comprovante de aquisição do equipamento(M2), por meio de nota fiscal ou cupom fiscal em até 30 dias após o recebimento do auxílio.

**11.1.1** A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentado com as seguintes características:

- I - conter o nome e CPF do aluno beneficiário;
- II - inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- III - conter data de emissão. (A data de emissão não pode ser anterior à data de recebimento do auxílio);
- IV - discriminação da quantidade de produto.

## 12 DA REPOSIÇÃO/DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

**12.1** O estudante beneficiário deverá repor ao erário por meio de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) ou devolver a instituição em condições de uso o equipamento adquirido, sem prejuízo de outras sanções legais nas seguintes situações:

- I. Perder o vínculo institucional durante a vigência da atividade/ensino remoto emergencial;
- II. Reprovar por frequência ou nota em 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas durante a vigência da atividade/ensino remoto emergencial;
- III. Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES durante a vigência da atividade/ensino remoto emergencial;
- IV. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou nas informações prestadas;
- V. Não prestar contas da aquisição dos materiais especificados do **item 11** deste Edital.

**12.1.1.** O disposto no item IV e V do **item 12.1**, uma vez apurados e comprovados, não isenta o beneficiário da devida responsabilização legal no âmbito civil e/ou criminal, no que couber.

## 13 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**13.1** A Comissão de Seleção será composta por servidores da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.

**13.1.1** À Comissão de Seleção aplicam-se os mesmos procedimentos regulares utilizados nos editais de auxílios já realizados.

**13.2** Ao término dos trabalhos, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotada durante o processo e encaminhar **até o dia 5 de novembro de 2020 à PROCEA**.

## 14 DOS RECURSOS

**14.1** Caberá recurso contra termos do Edital e indicativo de composição da Comissão de Seleção através do envio de e-mail para o endereço [aide@unir.br](mailto:aide@unir.br) ou pessoalmente junto à Comissão de Seleção, do seu respectivo campus, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso (**ANEXO 7**).

**14.2** Julgado procedente, o recurso contra o resultado preliminar, o candidato terá sua inclusão no auxílio inclusão digital emergencial, observada a ordem de classificação de cada modalidade.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**15.1** O discente que não atentar às convocações para assinatura e envio do Termo de Compromisso estabelecidas pela PROCEA será substituído por outro acadêmico selecionado, salvo quando no período previsto o discente encontrar-se nas condições citadas no item **7.2.4**, podendo estes entrarem em contato com a Diretoria de Assuntos Estudantis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo previsto para assinatura do Termo de Compromisso, para instrução.

**15.2** O discente que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua solicitação indeferida ou será rescindido o Termo de Compromisso, se já contemplado, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**15.3** Todas as informações referentes ao Edital serão divulgadas no sítio oficial da PROCEA ([www.procea.unir.br](http://www.procea.unir.br)), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações.

**15.4** Havendo disponibilidade orçamentária, poderá, a critério da Instituição, ser concedido o aumento do número de auxílio na modalidade descrita neste Edital, respeitando a vigência deste.

**15.5** O presente Edital terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período.

**15.6** Os candidatos classificados que excedam o número de auxílios disponibilizados neste Edital irão compor cadastro de reserva e, em caso de vacância ou ampliação do número de vagas, a qualquer tempo, poderão ser chamados para assinar o Termo de Compromisso.

**15.7** Os casos omissos ou excepcionais neste Edital, mediante requerimento escrito encaminhado à PROCEA, serão julgados por esta Pró-Reitoria.

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

**Profª. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis  
Portaria n. 099/2017/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Pró-Reitor(a)**, em 19/10/2020, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0518771** e o código CRC **B8BE4C9A**.



ANEXOS

ANEXO 1

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital para consulta pública	28 de setembro	Página da PROCEA ( <a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a> ),
Recurso contra termos do Edital	29 de setembro	E-mail: <a href="mailto:aide@unir.br">aide@unir.br</a>
Resultado de recurso contra termos do Edital	1 de outubro	Endereço eletrônico: <a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a>
Publicação do Edital	1 de outubro	Na página a PROCEA ( <a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a> )
Período de Inscrição <i>online</i>	1 de outubro a 7 de outubro	Endereço eletrônico: <a href="https://sistemas.unir.br/procea/">https://sistemas.unir.br/procea/</a>
Divulgação dos locais para entrega de documentações, conforme item 7.2.3.	5 de outubro	Página da PROCEA <a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a>
Divulgação do indicativo da Comissão de Seleção	6 de outubro	Página da PROCEA ( <a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a> )
Recurso contra indicativo de composição da Comissão de Seleção	6 a 7 de outubro	E-mail: <a href="mailto:aide@unir.br">aide@unir.br</a>
Resultado do recurso contra indicativo da composição da comissão de Seleção	8 de outubro	Página da PROCEA <a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a>
Entrega dos documentos conforme item 7.2.1	7 de outubro a 14 de outubro	Envio através do <a href="https://sistemas.unir.br/procea/">https://sistemas.unir.br/procea/</a> ou, em casos excepcionais, entregar pessoalmente junto à Comissão de Seleção de cada Campus, conforme item 7.2.3.
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de outubro	Murais de cada Campus e Página da PROCEA ( <a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a> )
Período para interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar	21 a 22 de outubro	E-mail: <a href="mailto:aide@unir.br">aide@unir.br</a>
Resultado Final, após análise dos recursos	24 de outubro	Murais de cada Campus e Página da PROCEA ( <a href="http://www.procea.unir.br">www.procea.unir.br</a> )
Assinatura e entrega do Termo de Compromisso	26 de outubro a 27 outubro	Envio através do <a href="https://sistemas.unir.br/procea/">https://sistemas.unir.br/procea/</a> ou entregar pessoalmente junto à Comissão de Seleção de cada Campus

## **ANEXO 2**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS**

Para atendimento do Item 7.2.1. do Edital nº 08/PROCEA/UNIR/2020, serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos:

#### **I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:**

Para fins de comprovação de identificação do candidato e dos membros familiares maiores de 18 anos será aceito um (01) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; **OU**
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; **OU**
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; **OU**
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; **OU**
- e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; **OU**
- f) Passaporte emitido no Brasil; **OU**
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Para comprovação de identificação dos **membros familiares menores de 18 anos** será aceito um (01) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, **OU**;
- b) Certidão de Nascimento, **OU**;
- c) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

#### **II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

**Carteira de Trabalho - cópias das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco), de todos os membros do grupo familiar com idade a partir de 18 anos juntamente com o ANEXO 5 deste edital. Na ausência desta, poderá ser apresentado outros comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar que partilham da mesma renda, conforme cada item enumerado abaixo:**

##### **1. ASSALARIADOS**

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) No caso de empregada doméstica, apresentar carnê do INSS com recolhimento em dia.

##### **2. ATIVIDADE RURAL**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Notas fiscais de vendas dos últimos três meses em nome do discente, dos pais ou dos responsáveis;

##### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

##### **4. AUTÔNOMOS**

- a) Extratos bancários dos últimos três meses;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Quando houver, apresentar Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês.

##### **5. PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

##### **6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d) Declaração de inatividade da empresa, quando for o caso.

##### **7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos últimos três meses;

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

#### **8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;

b) Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia.

#### **9. NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);

b) Extrato Bancário dos últimos três meses.

#### **10. RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO**

a) Cópia do contrato de estágio, quando for o caso;

b) Termo de Compromisso referente à bolsa, quando for o caso;

c) Contracheque dos últimos três meses.

### **ANEXO 3**

#### **TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL – 2020**

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009 neste ato representado pela Pró-Reitora da PROCEA, **Profª. Marcelle Regina Nogueira Pereira**, firma nos termos da RESOLUÇÃO Nº 253, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente \_\_\_\_\_, curso de \_\_\_\_\_, campus de \_\_\_\_\_, Matrícula UNIR nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, esporte, lazer e cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Quando da contratação o discente deverá assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se a:

I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação ou de pós graduação, em disciplinas que forem ofertadas de forma remota;

II - Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado;

III- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamento das disciplinas em que estiver matriculado;

IV - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela PROCEA, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil;

V - Prestar contas da aquisição dos equipamentos eletrônicos (M2) dentro do prazo pré-estabelecido, conforme **item 11** do Edital; e

VI - Cumprir as exigências estabelecidas pelos editais específicos de concessão das ações de assistência estudantil e os itens descritos no Termo de Compromisso;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O auxílio poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a. Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

b. Reprovação por falta;

c. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário da assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

d. Não atendimento, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, em assuntos referentes à assistência estudantil; e

e. Descumprimento de qualquer cláusula prevista no Termo de Compromisso e/ou neste Edital.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ocorrerá o **desligamento** dos auxílios de assistência estudantil nos seguintes casos:

a. Abandono do curso;

b. A pedido do aluno, por escrito, por meio de formulário próprio de desligamento encaminhado à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis;

c. Por morte do discente;

d. Por desistência;

e. Cancelamento de matrícula;

f. Por trancamento total do curso.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso e do Edital poderá implicar no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do Auxílio Inclusão Digital Emergencial, em 02 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitora da PROCEA

\_\_\_\_\_  
Discente

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DE GRUPO FAMILIAR QUE PARTILHAM DA MESMA RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente à: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_ declaro que as seguintes pessoas compõem meu grupo familiar e partilham da mesma renda familiar:

<b>NOME</b>	<b>GRAU DO PARENTESCO</b>	<b>DATA DE NASC.</b>	<b>Nº do CPF ou Nº Certidão de Nascimento para criança</b>

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio e/ou Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO MÚLTIPLA DE RENDA**

CANDIDATA/O  FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o): \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de inscrição no processo seletivo dos auxílios da assistência estudantil, que me encontro na seguinte situação ocupacional e financeira:

- Trabalhador/a autônomo/a ou informal, sem contribuição com o INSS, renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- Trabalhador/a autônomo/a ou informal, contribuindo com o INSS, com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_
- Trabalhador/a desempregada/o, há quanto tempo? \_\_\_\_\_  
- Recebendo seguro desemprego? ( ) sim ( ) não
- Trabalhador/a desempregada/o, procurando o 1º emprego.
- Trabalhador/a em licença saúde – Perícia: ( ) agendada ( ) deferida ( ) indeferida ( ) Em processo Judicial
- Trabalhador/a Aposentada/a – ( ) por tempo/idade ( ) por invalidez
- Trabalhador/a do lar, sem remuneração.
- Trabalhador/a com Carteira assinada – CLT
- Servidor/a Pública/o – ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Judiciário
- Agricultor/a: Produção de cultura de \_\_\_\_\_ com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ da safra do último ano.
- Pecuarista: Criação de \_\_\_\_\_ com renda média mensal R\$ \_\_\_\_\_ da venda do último ano.
- Idosa/o (60 anos ou mais) – ( ) sem aposentadoria ( ) com BPC ( ) não sei o que é BPC
- Pessoa com deficiência (PCD) - ( ) trabalho ( ) recebo BPC ( ) sem BPC ( ) solicitando BPC ( ) não sei o que é BPC
- Pensionista - pensão por morte de: ( ) cônjuge ( ) pai ( ) mãe
- Estudante- ( ) sem remuneração ( ) bolsista R\$: \_\_\_\_\_ ( ) estagiário R\$: \_\_\_\_\_ ( ) Jovem aprendiz.
- Empresária/o com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- Microempreendedor/a Individual (MEI) com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_ Desenvolvendo as atividades de \_\_\_\_\_

Declarou Imposto de Renda de pessoa jurídica no último ano ( ) Sim ( ) Não

A empresa ou microempresa possui funcionários ( ) Sim ( ) Não Quantos? \_\_\_\_\_

Valor que recebe além do Pró-labore R\$ \_\_\_\_\_

Lucro da empresa no último ano: R\$ \_\_\_\_\_

Outra situação, qual: \_\_\_\_\_ escreva sua profissão/ocupação: \_\_\_\_\_

**Possui Carteira de trabalho ?**

- Sim
- Não
- Não tenho acesso a ela neste momento pois \_\_\_\_\_

**Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):**

- Não recebo pensão alimentícia.  Não pago pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês, para (indique quem recebe) \_\_\_\_\_ parentesco: \_\_\_\_\_

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assumindo assim, a responsabilidade de informar imediatamente Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a alteração das situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura da/o declarante

**ANEXO 6**



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EQUIPAMENTO ELETRÔNICO QUE PERMITA ACOMPANHAR AULAS DE FORMA REMOTA- MODALIDADE M2**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ residente à: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Edital de Auxílio Inclusão Digital Emergencial da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, que **NÃO** possuo equipamentos eletrônicos que possibilitem o acompanhamento das atividades acadêmicas de forma remota.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO 7**

**RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**SOLICITAÇÃO**

Como candidato ao(s) auxílio(s) \_\_\_\_\_, venho requerer, em grau de recurso, revisão do meu processo de seleção dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da PROCEA/2020, pela seguinte justificativa:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO 8**

**CHECK-LIST DA DOCUMENTAÇÃO**

**OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENCAMINHADOS NA ORDEM ABAIXO:**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

I	Documento de identificação (do candidato)
II	Comprovante de residência do candidato
III	Declaração de integrantes de grupo familiar que partilham da mesma renda
IV	Documentação de todos os membros do grupo familiar
V	Carteira de Trabalho (CTPS) do candidato e de todos os familiares em idade laboral
VI	Comprovantes de rendimentos do candidato e dos membros do seu grupo familiar:
VII	Declaração Múltipla de Renda de todos os maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar
VIII	- Se assalariados com Carteira de Trabalho assinada, <b>três últimos contracheques</b>
	- Se trabalhadores autônomos e/ou profissionais liberais, <b>extratos bancários dos últimos três meses e declaração de renda.</b>
	- Se aposentados ou pensionistas, <b>comprovante recente de recebimento de benefícios e/ou extratos bancários dos últimos três meses</b>
	- Comprovante de rendimento de bens móveis e imóveis ( <b>quando for o caso</b> )
IX	Extrato do Bolsa Família ( <b>quando for o caso</b> )
X	Comprovante de pagamento de pensão ( <b>quando for o caso</b> )
XI	Declaração de inatividade da empresa ( <b>quando for o caso</b> )
XII	Comprovante de Conta Corrente
<p><b>Observação:</b> Apenas serão avaliados os discentes que apresentarem os documentos constantes do item anterior, de acordo com o que foi respondido no Formulário Socioeconômico. A <b>FALTA de algum documento obrigatório poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a).</b></p>	